ASMP INFORMA

Informativo da Associação Sergipana do Ministério Público
Ano V - N°21 - 2° Semestre 2020

Expediente

Presidente:
Nilzir Soares Vieira Junior

1º Vice-Presidente:
João Rodrigues Neto

2ª Vice-Presidente:
Cecília Nogueira G. Barreto

1º Secretário:
Ricardo Machado Oliveira

2º Secretário:
Solano Lúcio de Oliveira Silva
(Diretoria Social)

1º Tesoureiro:
Flaviano Almeida Santos

2º Tesoureiro:
Paulo José Francisco A. Filho
(Diretoria de Prerrogativas)

Diretora de Aposentados:
Maria Luiza Vieira Cruz

Suplente da Diretoria de Aposentados:
Maria Eugênia Deda

Conselho Fiscal

1- Ernesto Anízio Azevedo Melo
2- Fabiana Carvalho Viana Franca
3- Talita Cunegundes F. da Silva

Suplentes

1- Karla Christiany C. L. de Carvalho
2- Odil Silva Oliveira
3- Rivaldo Frias dos Santos Júnior

Diretorias Setoriais

Diretoria Administrativa:
Gilvan Oliveira de Rezende

Diretoria Cultural:
Tatiana Souto Quirino

Diretoria de Esportes:
Francisco José de Oliveira Góis

Diretoria Jurídica:
Waltenberg Lima de Sá

Diretoria de Rel. Institucionais:
Etélio de Carvalho Prado Júnior

Jornalista Responsável

Bruna de Carvalho
Ascom ASMP

CONAMP elabora minuta de projeto de lei em reconhecimento à atividade de risco de Procuradores e Promotores de Justiça

Presidente da ASMP participou de reunião

Durante reunião virtual do conselho deliberativo da CONAMP, foi apresentada a minuta de um projeto de lei referente ao reconhecimento do trabalho do membro do Ministério Público como atividade de risco. O texto foi elaborado pela Comissão de Proposição Legislativa da entidade. A IV reunião ordinária ocorreu na quarta-feira, dia 22 de julho.

A minuta tem por finalidade subsidiar autoridades públicas e parlamentares na concretização da salvaguarda às atividades desempenhadas pelos membros do Ministério Público brasileiro, conforme previsão na Constituição Federal. O conselho deliberativo está em fase de conclusão do texto. Após, o material será encaminhado ao Procurador-Geral da República para possível apresentação ao Congresso Nacional.

Também foram discutidas diversas outras proposições que tramitam no parlamento, Supremo Tribunal e conselhos nacionais.

Temáticas como questionamentos de leis orgânicas estaduais, política orçamentária do MP, compartilhamento de material probatório, independência funcional de Procuradores e Promotores de Justiça, composição do Conselho Nacional do MP, permuta nacional, júri por videoconferência, entre outros.

ASMP

O Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público- ASMP, Nilzir Vieira, participou da reunião virtual e pontuou: "Merece destaque, entre os temas que tratamos na reunião, a elaboração de anteprojeto de lei, por comissão específica da CONAMP, visando o reconhecimento do desempenho das funções ministeriais como atividade de risco. Além da inovação representada por essa linha de atuação classista, de elaborar proposições legislativas, o tema em si já se reveste de inegável importância. A ASMP teve a oportunidade de participar dessa discussão, quando, em setembro de 2016, colaborou na minuta de Nota Técnica da CONAMP, defendendo a mesma tese, que veio a ser acolhida pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Esse anteprojeto de lei pode significar um passo decisivo no caminho do reconhecimento do risco inerente às atividades dos membros do Ministério Público".

ASMP e AMASE doam fones de ouvido descartáveis para SEJUC

Foram doados 240 pares de fones

Os Presidentes da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, Nilzir Vieira e da Associação dos Magistrados de Sergipe -AMASE, Roberto Alcântara, realizaram na manhã desta sexta-feira, 7, na sede da AMASE, em Aracaju, a doação de 240 pares de fones de ouvido descartáveis à Secretaria de Estado da Justiça para uso nas Audiências por videoconferência no Sistema Penitenciário de Sergipe.

A ASMP e a AMASE decidiram doar os fones em vista de algumas reclamações de membros em relação ao som durante as audiências, e visando também a preservação da saúde de todos os envolvidos durante as apresentações e oitivas de presos.

O objetivo da ação conjunta das Associações é promover a melhor qualidade da captação e transmissão do som nas audiências por meio virtual, sem se descuidar da segurança sanitária dos detentos.

O Presidente da ASMP destacou a importância dessa ação conjunta com a AMASE: "A partir de observações e sugestões de nossos associados, concretizou-se a ideia de disponibilizar fones de uso individual aos detentos, o que pode resultar, segundo esperamos, em uma experiência indutora do aperfeiçoamento da política pública e de melhoria da qualidade das audiências por videoconferência. A expectativa é que, sendo exitosa essa experiência, o próprio Estado passe a prover esses equipamentos de forma permanente".

O Presidente da AMASE, Roberto Alcântara, também se pronunciou sobre a iniciativa: "A ideia foi ajudar na realização das audiências de custódia a todos os operadores – juízes, promotores, advogados, os próprios réus, as partes quem podem ouvir melhor e também promover a proteção e prevenção de contágios, garantia a comunicabilidade dos presos durante as audiências e visa também estimular a própria Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania a que adquira esses fones descartáveis".

NOTA DE PESAR

Dra. Maria Helena Fernandes de Barros

A ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ASMP), entidade criada em 1943, que congrega os membros do Ministério Público de Sergipe, em exercício, em disponibilidade e aposentados, vem, publicamente, externar profundo pesar pelo falecimento da ***Procuradora de Justiça aposentada Maria Helena Fernandes de Barros.***

Em 43 anos dedicação ao Ministério Público de Sergipe, Dra. Maria Helena construiu uma bela carreira na Instituição e será lembrada por todos com carinho e admiração.

Solidarizamo-nos com seus familiares e amigos, desejando que nosso Criador lhes conceda força e conforto.

Aracaju, em 11 de agosto de 2020.
Diretoria da ASMP

Esforços da CONAMP garantem simplificação do processo de aquisição e registro de armas de fogo para defesa pessoal de Membros do Ministério Público

A mobilização da CONAMP, em conjunto com a Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do Conselho Nacional do MP (CNMP) e de entidades parceiras do Ministério Público e da Magistratura, alcançou o reconhecimento da necessidade de simplificar o processo de aquisição, registro e renovação de registro de arma de fogo a Procuradores e Promotores de Justiça e Juízes que necessitem manter a própria segurança. Instrução normativa da Polícia Federal publicada no dia 20 de agosto permite que os Ministérios Públicos e Tribunais atestem as condições psicológicas de seus membros. A medida representa um importante avanço no aperfeiçoamento da regulamentação do exercício da prerrogativa de porte de arma de fogo por membros do Ministério Público brasileiro, atribuída por força da Lei Orgânica Nacional e das Leis Complementares Estaduais, bem como guarda sintonia com a natureza de risco da atividade ministerial.

Em abril deste ano, também devido à atuação classista, o Ministério da Defesa publicou nova Portaria Interministerial garantindo igual quantitativo máximo de aquisição de munições pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos. Com a edição da Portaria Interministerial n. 1.634/GM-MD, de 22/04/2020, esse quantitativo segue mesma proporção

e pode ser feito mensalmente.

Em relação ao tema, a CONAMP está concluindo uma minuta de Projeto de Lei referente ao reconhecimento legislativo do trabalho do membro do Ministério Público como atividade de risco, entendimento já sufragado no âmbito do CNMP. O texto foi elaborado pela Comissão de Proposição Legislativa da entidade. A minuta tem por finalidade subsidiar autoridades públicas e parlamentares na concretização da salvaguarda às atividades desempenhadas pelos membros do Ministério Público brasileiro, conforme previsão na Constituição Federal.

Promotor de Justiça **Rafael Schwez Kurkowski** visita sede da ASMP

Associado entregou livro "Lei Anticrime" ao Presidente da entidade

O Promotor de Justiça e associado ASMP, Rafael Schwez Kurkowski, fez uma visita ao Presidente da ASMP, Nilzir Vieira, na sede da entidade de classe na sexta-feira, dia 14.

O objetivo do encontro foi entregar um exemplar do livro "Lei Anticrime: comentários à lei 13,964/2019". Rafael Schwez Kurkowski foi um dos autores que colaborou na elaboração dos textos do livro organizado pelo também Promotor de Justiça do Estado do Mato Grosso, Renee do Ó Souza. O livro reúne análises feitas por juristas do país inteiro acerca de ampla reforma penal e processual penal promovida pela Lei Anticrime. Foram analisadas as mudanças realizadas no Código Penal. O autor também abordou o novo acordo de persecução penal, assim como o whistleblower (informante do bem).

Rafael Schwez escreveu o capítulo 11 com o título: "Execução provisória da pena em condenação de júri". Ele é Coordenador Disciplinar da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

NOTA PÚBLICA

Projeto de Lei Atribuições PGJ

NOTA PÚBLICA

A **ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (ASMP)**, entidade criada em 1943, que congrega os membros do Ministério Público de Sergipe, em exercício, em disponibilidade e aposentados, vem, por sua Diretoria, **manifestar-se contrariamente** à **Resolução nº 016/2020-CPJ**, de 26/08/2020, que "[a]prova Projeto de Lei Complementar que "*transforma e modifica a denominação de um cargo de Promotor de Justiça cível e respectiva Promotoria de Justiça, institui a Transação Administrativa Disciplinar, com o fim de promover a solução pacífica e consensual dos conflitos, com responsabilização e justiça, dando a máxima efetividade dos direitos e interesses que envolvem a atuação institucional, por meio da implementação e da adoção de mecanismos de autocomposição, bem como altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e dá outras providências*".

Ao examinar o texto publicado da mencionada resolução, verifica-se que o projeto de lei dela resultante prevê importantes alterações da Lei Complementar Estadual nº 02/1990 – Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe (LOMPSE) – **não contempladas em sua ementa**.

Em primeiro lugar, o art. 3º, do Projeto de Lei, altera os §§8º e 17, do art. 8º, da LOMPSE, **ampliando o prazo de posse do Procurador-Geral de Justiça, após sua nomeação pelo Governador do Estado**.

Vale ressaltar que essa proposta legislativa, que altera procedimento consolidado na vigência da Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe, por cerca de 30 (trinta) anos, ocorre justamente na iminência de novo processo de escolha do Chefe da Instituição, **a menos de 2 (dois) meses do período legalmente estabelecido para a eleição** -, segunda quinzena de outubro próximo.

Além disso, os arts. 4º e 5º, do mesmo Projeto de Lei, altera os arts. 35, I, "d", e 36, I, da LOMPSE, resultando em **inconstitucional limitação das atribuições legais do Procurador-Geral de Justiça, cuja iniciativa de propor projetos de lei passa a depender da aprovação do Colégio de Procuradores.**

Além de ofender flagrantemente os preceitos dos **arts. 10, IV, e 12, I, II e III, da Lei Federal nº 8.625/1993**[1] – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público –, o projeto

1 Art. 10. Compete ao **Procurador-Geral de Justiça**:
[...]
IV - **encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;**
[...]
Art. 12. O Colégio de Procuradores de Justiça é composto por todos os Procuradores de Justiça, competindo-lhe:
I - **opinar**, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;
II - **propor** ao Procurador-Geral de Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei

questionado importará injustificável restrição às prerrogativas legais do Procurador-Geral de Justiça, cuja legitimidade constitucional o torna ator vocacionado a estabelecer elos entre o Ministério Público e a sociedade e entre o Colégio de Procuradores e os demais membros da carreira ministerial.

Por tais razões, a ASMP manifesta-se contrariamente ao Projeto de Lei resultante da Resolução CPJ nº 16/2020, esperando sua rejeição pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, eventualmente, seu veto pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Aracaju, em 2 de setembro de 2020.

Nilzir Soares Vieira Junior
Presidente

João Rodrigues Neto
1º Vice-Presidente

Cecília Nogueira Guimarães Barreto
2ª Vice-Presidente

Ricardo Machado Oliveira
1º Secretário

Solano Lúcio de Oliveira Silva
2º Secretário (Diretor Social)

Flaviano Almeida Santos
1º Tesoureiro

Paulo José Francisco Alves Filho
2º Tesoureiro (Diretor de Prerrogativas)

Etélio de Carvalho Prado Júnior
Diretor de Relações Institucionais

Maria Eugênia Déda
Suplente da Diretoria de Aposentados

Waltenberg Lima de Sá
Diretor Jurídico

Tatiana Souto Quirino
Diretora Cultural

Francisco José de Oliveira Góis
Diretor de Esportes

Gilvan Oliveira de Rezende
Diretor Administrativo

Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

III - **aprovar** a **proposta orçamentária anual do Ministério Público**, elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, **bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares** [...] (destaques inseridos).

Conselheira Fernanda Marinela concede liminar contra mudanças na Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe

Confira a decisão

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS – PP N° 1.00680/2020-95

Requerente: Associação Sergipana do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Sergipe

Relatora: Conselheira **Fernanda Marinela** de Sousa Santos

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de Pedido de Providências, com pedido liminar, instaurado a partir de petição encaminhada pela Associação Sergipana do Ministério Público, Em face de ato do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe ao impulsionar e aprovar a Resolução nº 16/2020-CPJ, de 27 de agosto de 2020.

O requerente aduz que:

1. Na edição nº 1127, de 1º de setembro de 2020, circulou Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça do MPSE, de nº 16/2020, cujo teor contém Minuta de Projeto de Lei que altera diversos dispositivos da Lei Orgânica do MPSE (Lei Complementar Estadual nº 02/1990).

2. Malgrado a redação da ementa não especifique a principal mudança aprovada pela Resolução nº 16/2020- CPJ, há irregularidades tanto pelo aspecto formal em conduzir mudança legislativa envolvendo reunião de temas que deveriam constar em processos legislativos autônomos, bem como, no aspecto material, por promover alteração de dispositivo da Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe (LOMPSE), em literal infringência da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993)

3. Não se está diante de simples omissão na ementa da citada Resolução nº 16/2020, mas de alteração substancial da Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe discutida e aprovada à revelia da quase totalidade dos membros do Parquet Sergipano.

Documento assinado via Token digitalmente por FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS, em 02/09/2020 19:20:36.

4. Em primeiro lugar, o art. 3º, do Projeto de Lei, altera os §§9º e 17, do art. 8º, da LOMPSE, ampliando o prazo de posse do ProcuradorGeral de Justiça, após sua nomeação pelo Governador do Estado.

5. Ressalta que que essa proposta legislativa, que altera procedimento consolidado na vigência da Lei Orgânica do MPSE, por mais de 30 (trinta) anos, ocorre justamente na iminência de novo processo de escolha do Chefe da Instituição, a menos de 2 (dois) meses do período legalmente aprazado para a eleição -, segunda quinzena de outubro próximo.

6. Considera ainda mais grave os arts. 4º e 5º, do mesmo Projeto de Lei, altera os arts. 35, I, "d", e 36, I, da LOMPSE, resultando em inconstitucional limitação das atribuições legais do Procurador-Geral de Justiça, cuja iniciativa de propor projetos de lei passa a depender da aprovação do Colégio de Procuradores.

7. Alega que, além de ofender flagrantemente os preceitos dos arts. 10, IV, e 12, I, II e III, da Lei Federal nº 8.625/1993 – Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe –, a proposta legislativa combatida importará injustificável restrição às prerrogativas legais do Procurador-Geral de Justiça, cuja legitimidade constitucional o torna o ator vocacionado a estabelecer elos entre o Ministério Público e a sociedade e entre o Colégio de Procuradores e os demais membros da carreira ministerial.

8. Como consequência, aponta que existe um alargamento indevido do plexo de atribuições do Colégio de Procuradores de Justiça, que passa se tornar instância deliberativa em TODOS os projetos de lei de interesse do Ministério Público, e não mais apenas aqueles que tratem de proposta orçamentária e criação de cargos e serviços auxiliares.

9. Aponta que as alterações legislativas veiculadas através dos arts. 4º e 5º, do projeto de lei resultante da Resolução CPJ nº 16/2020, colidem com os dispositivos da Lei Orgânica Nacional, seja o inciso IV, de seu art. 10, que confere prerrogativa ao PGJ de encaminhar diretamente os projetos de Lei de interesse da Instituição ao Poder Legislativo e, ainda, o inciso III, de seu art. 12, que delimita os casos em que os PL's DEVEM ser aprovados pelo CPJ (frise-se, quando versarem sobre proposta orçamentária e projetos de criação de cargos e serviços auxiliares).

Documento assinado via Token digitalmente por FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS, em 02/09/2020 19:20:36.

10. Destaca que, segundo informações obtidas pelo Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público, em contato com membros do Poder Legislativo do Estado de Sergipe, o comentado PL será submetido à apreciação da Casa Legislativa Estadual já amanhã dia 3 de setembro (quinta-feira).

11. Afirma que tanto o constituinte originário federal quanto o estadual, optaram por facultar a prerrogativa de propor projeto de lei apenas ao Procurador-Geral.

12. Alega que foi cerceado direito de manifestação da ASMP, como determina o art. 11, §7º, da LOMPSE, notadamente o direito de ampla participação da Associação requerente em todas as fases de procedimentos administrativos que versem sobre assuntos de interesse associativo de natureza coletiva.

13. Destaca que a ementa da resolução publicada na pauta de julgamento do Colégio de Procuradores NÃO contemplou, de forma expressa, matéria tão relevante, que desfigura o texto atual da Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe e manieta o Chefe da Instiuição.

14. Acrescenta que, além de conter vícios de legalidade materiais insanáveis por desrespeito à Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, a Chefia do MPSE, ao tramitar o procedimento que culminou na Resolução nº16/2020, foi, igualmente, contrário à observância do Princípio da Proteção da Confiança, inclusive por veicular alterações substanciais da Lei Orgânica do Ministério Público às vésperas de um pleito para a escolha do Procurdor-Geral de Justiça, legalmente aprazado para a segunda quinzena de outubro próximo.

15. Indica que o princípio da Proteção da Confiança foi profunda e didaticamente abordado no voto do Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo, no já citado Pedido de Providências 761/2019-24, e a ausência de cientificação da ASMP para exercer seu direito de manifestação perante o Colégio de Procuradores de Justiça, bem como a omissão na ementa do projeto de resolução de tão profunda mudança legislativa, esbarra frontalmente com a vedação ao venire contra factum proprium, demonstrando comportamentos contraditórios.

Documento assinado via Token digitalmente por FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS, em 02/09/2020 19:20:36.

É relatório.

Passo a decidir.

Em sede liminar, o requerente pugna:

1. Que a Administração Superior do MPSE, se abstenha de remeter a Resolução nº 16/2020, ao Poder Legislativo do Estado de Sergipe, até pronunciamento final do CNMP; ou

2. Caso a Administração Superior do MPSE já tenha remetido a Resolução nº16/2020, e respectivo Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa, que determine que o Sr. PGJ solicite à Chefia do Legislativo Estadual a devolução do projeto de sua iniciativa. Seja permitida a aplicação de formulário em relação ao cidadão que tenha reclamado, se esta for a necessidade pedagógica do trabalho, para colher uma amostra atual sobre a sua possível percepção em relação à instituição.

O *periculum in mora* está fundamentado no fato de que *a Competência deste CNMP possa ser esvaziada caso o Projeto de Lei seja analisado e aprovado na manhã do dia 03 de setembro de 2020, pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, a exemplo do que ocorreu com o Pedido de Providências nº 1.00761/2019-24, onde mesmo o Conselheiro Otávio Rodrigues tendo determinado a suspensão do trâmite e remessa ao Poder Legislativo, o Sr. PGJ, sem que a ata do Colégio fosse sequer publicada na sessão seguinte, publicou a resolução no diário eletrônico e encaminhou feito ao legislativo.*

Desse modo, caso o processo legislativo seja concluído e seja aprovada a lei, nada mais restará ao CNMP para o controle da legalidade do ato, nos moldes do ocorrido no âmbito do Pedido de Providências nº 1.00761/2019-24, de relatoria do Exmo. Conselheiro Otávio Rodrigues.

Em relação ao *fumus boni juri*, assiste razão ao requerente ao invocar preceitos de ordem constitucional, dispositivos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, obediência ao devido processo legal, e ainda, posicionamento do Plenário do CNMP na apreciação do Pedido de Providências nº 1.00761/2019-24, de relatoria do Cons. Otávio Luiz Rodrigues Júnior.

Documento assinado via Token digitalmente por FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS, em 02/09/2020 19:20:36.

Segundo alega a associação demandante, *os arts. 4º e 5º, do mesmo Projeto de Lei, altera os arts. 35, I, "d", e 36, I, da LOMPSE, resultando em inconstitucional limitação das atribuições legais do Procurador-Geral de Justiça, cuja iniciativa de propor projetos de lei passa a depender da aprovação do Colégio de Procuradores.*

Tal projeto afronta dispositivos da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/1993), por ir de encontro às normas gerais estabelecida por tal diploma, senão vejamos:

> Art. 10. Compete ao Procurador-Geral de Justiça:
>
> (...)
>
> IV - encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;
>
> (...)
>
> Art. 12. O Colégio de Procuradores de Justiça é composto por todos os Procuradores de Justiça, competindolhe:
>
> I - opinar, por solicitação do Procurador-Geral de Justiça ou de um quarto de seus integrantes, sobre matéria relativa à autonomia do Ministério Público, bem como sobre outras de interesse institucional;
>
> II - propor ao Procurador-Geral de Justiça a criação de cargos e serviços auxiliares, modificações na Lei Orgânica e providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
>
> III - aprovar a proposta orçamentária anual do Ministério Público, elaborada pela Procuradoria-Geral de Justiça, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares; [...] (grifou-se e sublinhou-se)

Desse modo, enquanto a Lei 8.625/1993 estabelece casos específicos em que o papel do Colégio de Procuradores será determinante para aprovação de propostas de lei, a nova proposta objetiva condicionar à deliberação do Colégio e Procuradores todos os projetos de lei de interesse do Ministério Público. Tanto a Constituição Federal (art.§ 128, §º 5) quanto a Constituição do Estado de Sergipe (art. 117) conferem ao Procurador-Geral a

Documento assinado via Token digitalmente por FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS, em 02/09/2020 19:20:36.

prerrogativa de propor projetos de lei.

A associação alega também que **foi cerceado direito de manifestação da ASMP**, como determina o art. 11, §7º, da LOMPSE e que *o direito de ampla participação desta Associação em todas as fases de procedimentos administrativos que versem sobre assuntos de interesse associativo de natureza coletiva – como é o caso tratado neste Pedido de Providências –, foi exaustivamente debatido e reconhecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público a apreciação do Pedido de Providências no 1.00761/2019-24, de relatoria do Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Júnior, julgado pelo Plenário do CNMP em novembro último.*

Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências no 1.00761/2019-24, o nobre Relator reconheceu a "*não observância do art. 11, § 7º, da LOMPSE, que assegura às associações de membros e servidores do Ministério Público o direito de "se manifestar perante o Colégio de Procuradores de Justiça, na defesa de temas de interesse associativo específico de natureza coletiva" (redação acrescida pela Lei Complementar n. 318, de 28.12.2018, DOESE 4.1.2019)*".

Assim, evidenciam-se vícios de cunho material na Minuta do Projeto de Lei (Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça do MPSE, de nº 16/2020) que altera diversos dispositivos da Lei Orgânica do MPSE (Lei Complementar Estadual nº 02/1990), por ofensa a dispositivos da Lei federal 8.625/1993 e da Lei Orgânica do MPSE, e vícios de matiz formal, ao afrontar o art. 11, § 7º, da LOMPSE, por cercear direito de manifestação da ASMP.

É importante o registro de que, julgamento do Pedido de Providências no 1.00761/2019-24, o Relator fez constar que *não era considerada como plausível por este relator, até por confiar na probidade e na ética dos envolvidos: a possibilidade de uma burla ao processo de controle pelo CNMP, consistente no rápido encaminhamento do anteprojeto à Assembleia Legislativa, a fim de não mais se configurar a hipótese de fato salientada pelo min. Edson Fachin no julgamento do MS 35807-MC, consistente na ineficácia de decisões deste Conselho sobre os parlamentos.*

Ademais, como bem colocado pela associação requerente, *o art. 3º, do Projeto de Lei, altera os §§9º e 17, do art. 8º, da LOMPSE, ampliando o prazo de posse do*

Documento assinado via Token digitalmente por FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS, em 02/09/2020 19:20:36.

Procurador-Geral de Justiça, após sua nomeação pelo Governador do Estado, ocorre justamente na iminência de novo processo de escolha do Chefe da Instituição, a menos de 2 (dois) meses do período legalmente aprazado para a eleição -, segunda quinzena de outubro próximo. Tal dispositivo é de discutível legalidade, e deverá também aguardar a ultimação da decisão pelo CNMP para sua aprovação.

Pelo exposto, presentes os requisitos para o deferimento da liminar e considerando a atuação pretérita do MPSE em caso similar, DEFIRO a liminar pleiteada para que a Administração Superior do MPSE se abstenha de remeter a Resolução nº 16/2020, ao Poder Legislativo do Estado de Sergipe, até pronunciamento final do CNMP, ou, caso a Administração Superior do MPSE já tenha remetido a Resolução nº16/2020, e respectivo Projeto de Lei Complementar, à Assembleia Legislativa, que determine que o Sr. Procurador-Geral, solicite à Chefia do Legislativo Estadual a devolução do projeto de sua iniciativa.

Intime-se o Procurador-geral de Justiça do Estado de Sergipe para adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão.

Brasília (DF), 02 de setembro de 2020.

Fernanda Marinela de Sousa Santos
Conselheira Relatora

Documento assinado via Token digitalmente por FERNANDA MARINELA DE SOUSA SANTOS, em 02/09/2020 19:20:36.

NOTA TÉCNICA Nº 22/2020 CNPG e CONAMP

Clique aqui e confira o documento

Notícias CONAMP

Seguros Unimed é a nova integrante do Clube de Vantagens da CONAMP

A Seguros Unimed, empresa com mais de 20 anos de experiência no setor, e a Elo Administradora agora fazem parte do Clube de Vantagens da CONAMP. Portanto, associados da CONAMP e afiliadas podem adquirir plano de saúde de abrangência nacional com condições diferenciadas e exclusivas para atender as necessidades dos membros do Ministério Público.

A comercialização do produto de assistência médico-hospitalar da operadora Seguros Unimed será feita pela empresa Elo Administradora em parceria com a Nature Corretora. Não há exigência de co-participação.

O contrato foi assinado e formalizado no dia 9 de setembro pelo presidente da CONAMP, Manoel Murrieta, na sede da entidade em Brasília.

O 1º vice-presidente da CONAMP, Tarcísio Bonfim, que participou ativamente da negociação, explica que está é uma vitória associativa já que as tratativas em busca de um plano que atendesse as necessidades dos membros do MP e das famílias duraram mais de dois anos. "Estivemos com diversas empresas e realizamos várias reuniões. O esforço foi com o objetivo maior de zelar pela saúde e bem estar de nossos associados, prezando pelo caráter nacional", afirma Tarcísio.

Para conhecer a assistência oferecida, entre em contato pelos telefones: (98) 98161-2725 / (98) 99210-4541 / (61) 4007-1035 / 0800-603-7100 ou acesse o site http://www.grupoelobeneficios.com.br

NOTA PÚBLICA

Ministro Kassio Nunes STF

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CONAMP, maior entidade de classe do Ministério Público da América Latina, ao cumprimentar o Desembargador Federal Kassio Nunes Marques, parabeniza-o pela indicação para integrar o Supremo Tribunal Federal (STF) após a aposentadoria do decano da Corte, Ministro Celso de Melo.

Consciente da importância do exercício da judicatura brasileira, especialmente do Excelso Pretório para a manutenção do Estado Democrático de Direito, a CONAMP manifesta apoio e deseja sucesso ao Desembargador Federal Kassio Marques no processo constitucional perante o Senado Federal e na sua atuação de salvaguarda da Constituição Federal.

Brasília, 04 de outubro de 2020

MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES
PRESIDENTE DA CONAMP

Criado o Fórum Sergipano das Carreiras Típicas de Estado

ASMP é uma das participantes

Foi criado no dia 22 de setembro, o Fórum Sergipano de Carreiras Típicas de Estado – FOCATE–SE.

O Presidente em exercício da Associação Sergipana do Ministério Público- ASMP, João Rodrigues Neto, participou da reunião de fundação. Dr. João está na Vice Coordenação Geral do Fórum.

O objetivo do Fórum é viabilizar a defesa permanente da preservação das prerrogativas funcionais das carreiras típicas de Estado, notadamente daquelas que atuam nas áreas de fiscalização, investigação, arrecadação, controle e preservação da ordem jurídica. O momento se mostra oportuno, já que o Fórum está sendo fundado em meio às discussões sobre a "Reforma Administrativa", que atinge membros de importantes instituições do Brasil, entre elas o Ministério Público Brasileiro.

Durante o encontro online, foram discutidos os objetivos do FOCATE-SE, dentre os quais o de contribuir para o crescimento contínuo dos valores republicanos, zelando pelo ingresso exclusivo por concurso público específico nas carreiras típicas de estado e pela capacitação constante de seus membros, com vistas a alcançar padrões satisfatórios na prestação de serviços públicos aos sergipanos.

A primeira demanda do FOCATE-SE será a realização de um Seminário cuja temática central será "A defesa das prerrogativas das carreiras públicas como instrumento de proteção da regularidade na prestação dos serviços públicos".

CARREIRAS INTEGRANTES DO FOCATE-SE

Integram o FÓRUM a Associação Sergipana do Ministério Público – (ASMP); a Associação dos Procuradores do Estado de Sergipe – (APESE); Associação dos Auditores de Controle Externo do TCE/SE – (AUDTCE/SE); a Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Sergipe – (ADEPOL); a Associação dos Defensores Públicos do Estado de Sergipe – (ADPESE); e a Associação dos Auditores da Fazenda Pública do Estado de Sergipe – (AUDIFAZ).

Na composição inicial da entidade, estão Ismar Viana (AUDTCESE) na Coordenação Geral; João Rodrigues Neto (ASMP) na Vice-Coordenação Geral; Isaque Cangussu (ADEPOL) na Coordenação de Articulação Legislativa; Marcus Aurélio (APESE) na Coordenação de Defesa de Prerrogativas; Herick Argôlo (ADPESE) na Coordenação de Responsabilidade Social; Célia Lessa (AUDIFAZ) e Roberto Alcântara (AMASE).

Os integrantes reafirmaram que o Fórum se propõe a ser um democrático canal de debates e construção de soluções institucionais, de modo a contribuir com o bom funcionamento da máquina pública e a permanente confiança dos cidadãos nas instituições.

Para Dr. João Rodrigues a criação do Fórum é um passo de extrema importância, pois representa mais um espaço para tratativas, debates e proposituras, sobre um dos principais pilares do Estado Democrático de Direito, que são as carreiras típicas de Estado, sem qualquer viés corporativista, nas busca de uma conscientização cada vez maior, de que as garantias e prerrogativas dessas carreiras, ao contrário, do que vez por outra se noticia, não são privilégios, mas sim proteções legítimas e indispensáveis a assegurar aos seus integrantes, segurança e estabilidade para o concreto desempenho de suas funções públicas ,na defesa efetiva dos interesses da cidadania.

Os estados onde o Fórum foi criado contam com experiências exitosas a partir da interlocução entre as carreiras, integradas por agentes públicos dotados de expertise em segmentos distintos do serviço público.

Além dos princípios, objetivos e fundamentos que devem nortear os trabalhos do FOCATE-SE, o ato de fundação também definiu a Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral, Coordenação de articulação legislativa, Coordenação de defesa de prerrogativas, Coordenação de responsabilidade social, e Secretaria Geral do Fórum.

Já nesse primeiro encontro, os integrantes deliberaram sobre a periodicidade das reuniões, a forma adotada para a tomada de decisões, dentre outras demandas que foram submetidas à discussão.

Voto histórico: STF declara inconstitucionalidade de lei estadual que proíbe Promotores de Justiça de candidatarem a PGJ em Sergipe

Em sessão virtual nesta segunda-feira (26), o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) julgou procedente, por 6 votos a 4, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6294. A ação, ajuizada pela CONAMP, questionou dispositivos de lei estadual de Sergipe que proibiu a candidatura de Promotores de Justiça ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe.

O relator, ministro Dias Toffoli, apresentou voto e julgou procedente à ADI 6294 e os ministros Cármen Lúcia, Edson Fachin (com ressalvas), Ricardo Lewandowski, Luiz Fux e Gilmar Mendes acompanharam o relator.

"Esse é mais um momento de alegria pelo Ministério Público brasileiro. Devemos celebrar mais essa vitória em nome da democracia dentro de nossa Instituição. A plenitude da capacidade eleitoral passiva de Procuradores e Promotores Justiça, seja no próprio Ministério Público, seja no parlamento, é uma bandeira histórica da CONAMP, a entidade está em permanente mobilização", declarou o presidente da CONAMP, Manoel Murrieta.

Atualmente apenas dois estados brasileiros não permitem a candidatura de Promotores de Justiça ao cargo de PGJ: Roraima e São Paulo. Agora com esta manifestação da Suprema Corte a vedação perde sua razão de existir.

Eleição Procurador Geral de Justiça

Manoel Cabral Machado Neto, Etélio de Carvalho Prado Júnior e Nilzir Soares Vieira Junior formam lista tríplice

Aconteceu no dia 30 de outubro, na sede do Ministério Público de Sergipe, a eleição para composição da lista tríplice com os nomes dos candidatos mais votados pelos Promotores e Procuradores de Justiça para o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

Participaram do pleito os Promotores de Justiça: Deijaniro Jonas Filho, Eduardo Lima de Matos, Etélio de Carvalho Prado Júnior, José Rony Silva Almeida, Manoel Cabral Machado Neto, Nilzir Soares Vieira Junior e o atual PGJ Eduardo Barreto d'Ávila.

A lista tríplice foi composta pelos Promotores de Justiça Manoel Cabral Machado Neto, que obteve o total de 80 votos, Etélio de Carvalho Prado Júnior, com 72 votos, e Nilzir Soares Vieira Junior, com 71 votos.

A lista será encaminhada pelo Presidente da Comissão Eleitoral, o Procurador de Justiça José Carlos Oliveira Filho, ao Governador do Estado, Belivaldo Chagas, que terá 15 dias para anunciar o nome do novo chefe da Instituição para o biênio 2020/2022.

A Associação Sergipana do Ministério Público defende a nomeação do mais votado.

Associação faz doação de livros para 8º batalhão da PM

Livro: Comentários à "NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE"

A Associação Sergipana do Ministério Público- ASMP, representada pelo tesoureiro Flaviano Almeida, entregou, na manhã desta quarta-feira(11), na sede da entidade, 10 exemplares do livro "Comentários à NOVA LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE", do autor Renee do Ó Souza (Promotor de Justiça), ao chefe da Coordenação de Operação Policial de Sergipe, Tenente Cleverton de Oliveira, e ao Tenente Jamyson.

O Presidente afastado, Nilzir Vieira, e o associado e Promotor de Justiça do Controle Externo da Atividade Policial, Dr. Deijaniro Jonas, prestigiaram o ato.

Os exemplares serão entregues a policiais que serão homenageados pela corporação. O objetivo é reconhecer e fomentar boas práticas operacionais e o desempenho dos policiais militares, prestigiando, publicamente, os militares que se destacaram na prestação de um serviço público de qualidade à comunidade sergipana.

"É de fundamental importância para engrandecer ainda mais o conhecimento dos nossos policiais. Em nome dos policiais do 8º batalhão estamos fazendo essa representação. Agradecemos muito à ASMP pela colaboração", afirmou o Tenente Cleverton.

Governador de Sergipe escolhe novo Procurador-Geral de Justiça

Manoel Cabral Machado Neto
foi o escolhido

A Associação Sergipana do Ministério Público, através de sua diretoria, comunicou a todos, que na tarde do dia (17/11/2020) o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nomeou dentre os integrantes da lista tríplice, o Promotor de Justiça Manoel Cabral Machado ao cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe para o biênio 2020/2022.

De reconhecer-se que a indicação do Chefe do Executivo reestabelece o sentimento de respeito à democracia e à natureza da instituição, ao prestigiar a vontade da classe escolhendo o candidato mais votado, numa demonstração e exemplo de compromisso republicano, embora os demais candidatos integrantes da respectiva lista, os Promotores de Justiça Etélio de Carvalho Prado Júnior e Nilzir Sores Vieira Junior, estivessem capacitados para o exercício da chefia do MPSE.

Por fim, parabenizamos e desejamos ao colega Manoel Cabral Machado sucesso nesta nova missão, tendo a convicção plena que o novo PGJ irá dignificar o Ministério Público de Sergipe juntamente com aqueles que se dedicam à nossa missão institucional, pautando sua atuação com equilíbrio e estrita observância dos preceitos legais e constitucionais, na busca de uma Instituição cada vez mais proativa e protagonista de políticas públicas.

Que Deus o abençoe na condução dos destinos de nossa Instituição, defendendo a classe e zelando pela sociedade.

Manoel Cabral Machado Neto é o novo Procurador-Geral de Justiça

Biênio 2020/2022

O Promotor de Justiça Manoel Cabral Machado Neto foi escolhido pelo Governador do Estado de Sergipe na tarde de ontem,17, para o cargo de Procurador- Geral de Justiça, biênio 2020/2022.

O pleito foi realizado no dia 30 de outubro. 131 membros do quadro ativo da carreira do Ministério Público participaram da votação. A lista tríplice foi composta pelos Promotores de Justiça Manoel Cabral Machado Neto, 80 votos, Etélio de Carvalho Prado Júnior, 72 votos, e Nilzir Soares Vieira Junior, 71 votos.

ASMP

A Associação Sergipana do Ministério Público (ASMP), ao término das eleições que definiram a lista tríplice dos membros da Instituição para o exercício do cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe, entregou um ofício a sua Excelência o Governador do Estado Belivaldo Chagas, solicitando, na mesma esteira da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (CONAMP), que a escolha recaísse sobre o candidato mais votado, Manoel Cabral Machado Neto, prestigiando assim a vontade da classe e os princípios que norteiam o Ministério Público Brasileiro.

No dias seguintes à eleição, o Presidente em exercício da ASMP, João Rodrigues Neto, seguiu defendendo a escolha do candidato mais votado pela classe. Foram concedidas entrevistas em veículos de comunicação para reafirmar a posição da entidade de classe em relação à escolha do candidato mais votado.

Em estudo técnico, CONAMP E CNPG apontam que PLP 101/20 é o desmonte do Ministério Público

A CONAMP e o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG) publicaram, nesta segunda-feira (14), nota técnica sobre o PLP 101/2020, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

As entidades alertam que a medida possui "flagrante inconstitucionalidade e efeitos práticos desastrosos para os Poderes, Instituições, órgãos de todos os entes federativos presentes no PLP101/2020". A análise do relatório preliminar aponta "graves efeitos para todos os Poderes e Instituições públicas que possuem autonomia financeira e orçamentária, bem como responsabilidade com gastos de pessoal".

"Na prática, os Poderes Públicos terão que recalcular seus gastos de pessoal sem o ingresso ou incremento de mão de obra, e mais, não poderão realizar concurso público para contratar servidores em recomposição do quadro vago em decorrência do exercício dos atos de aposentação. Mesmo havendo aposentadorias, os gastos com pessoal continuam no mesmo patamar sem a possibilidade de novo ingresso, representando fechamento das instituições e inconteste prejuízo à população. [...] Denota-se o efeito nefasto desta alteração para os Ministério Públicos estaduais do Brasil, tendo por consequência primária a exoneração dos servidores públicos de seu quadro, efetivos, comissionados e terceirizados, além da impossibilidade de realização de novos concursos públicos para membros, deixando esta instituição com seu quadro completamente precário, o que acarretará, de forma inexorável, prejuízos em suas funções básicas, como o combate à criminalidade e à corrupção, bem como no trabalho à proteção dos direitos fundamentais da população brasileira".

Clique aqui e confira a íntegra da nota técnica

Novo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Sergipe é empossado

Manoel Cabral Machado Neto

Dr. Manoel Cabral Machado Neto comandará o Ministério Público de Sergipe nos próximos dois anos, biênio 2020/2022. A solenidade de posse foi realizada nesta segunda-feira, 23.11.2020, de forma virtual para respeitar as medidas de isolamento social por causa da pandemia. A cerimônia foi prestigiada por familiares e amigos, autoridades civis e militares, chefes e representantes dos poderes através do Youtube no canal do Ministério Público de Sergipe.

O Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, o Promotor de Justiça João Rodrigues Neto compôs a mesa, falou sobre a importância do momento e destacou as qualidades do novo PGJ " Dr.Manoel Cabral Machado Neto, V. Exa. fez o compromisso de bem servir à Instituição e à sociedade sergipana, e temos a plena e absoluta certeza de que honrará de forma exemplar esse plácito, pois sua ascensão ao cargo de PGJ, retrata o coroamento de uma carreira marcada por uma afabilidade e uma qualidade técnica que raramente se associam em uma mesma pessoa, características que aliás definem bem o seu auspicioso caráter", afirmou.

O Presidente destacou o trabalho incansável da ASMP e da CONAMP no último ano de forma especial e a importância na escolha do novo Procurador. " Inegavelmente a escolha do candidato mais votado restabelece o verdadeiro dogma no Ministério Público de Sergipe que a cada processo eleitoral se renova e se fortalece. Em consonância com a grandeza dessa valorosa reconquista institucional, a Associação Sergipana do Ministério Público, não poderia deixar de prestar sua mais alta homenagem a todos os seus membros, personagens históricos deste novo rumo, pelo qual foi conduzida a vontade da maioria", pontuou.

Dr. João Rodrigues citou a conduta do Procurador Geral empossado "Para um homem público, um homem de princípios, um homem de moral ilibada, como já demonstrou ser o Dr. Manoel Cabral Machado Neto não será difícil cumprir a missão do Ministério Público. Difícil seria descumpri-la; pois, a sua história de luta não permitiria. Mas é preciso mais do nunca, neste momento, recrudescer também a defesa da unidade institucional, com a soma de esforços de todos os membros do MP/

SE para o enfrentamento dos desafios impostos pela sociedade. Estimado Dr. Machado, o seu desempenho, o seu comprometimento, a sua honradez, o seu elevado senso de racionalidade e equilíbrio, aliado a sua prestatividade e simplicidade, não apenas como ser humano mas também colega, ao longo de sua carreira no Ministério Público de Sergipe, com passagem nos cargos de Assessor de Gabinete da Procuradoria-Geral, Secretário-Geral na Promotoria de Justiça da Saúde lhe confere inquestionavelmente a segurança necessária para chefiar a instituição com a experiência e a competência exigidas. A Associação Sergipana do Ministério Público estará sempre aberta a colaborar na interlocução entre a classe e a administração superior, pautada permanentemente no respeito e na cordialidade em prol do crescimento do Ministério Público e benefício da sociedade", concluiu.

Ao se despedir da PGJ, Eduardo D'Ávila, emocionado, agradeceu a todos que colaboraram durante a sua gestão e lembrou os feitos durante o tempo em que esteve à frente do MP

"Agradeço a minha família, aos colegas, membros e servidores que estiveram à frente de todos os órgãos internos do Ministério Público e me ajudaram a fazer uma gestão exitosa", afirmou.

Sobre o novo PGJ

O novo Procurador fez um discurso bastante emocionado. "Todo dia nós ganhamos uma nova chance de recomeçar. Não importa o que tenha acontecido ontem, use-a com sabedoria".

"É imperioso registrar de imediato o sentimento que inunda a minha alma nesse momento e que permanecerá sempre vivo, inspirando minhas atitudes no dia a dia: a gratidão. Agradeço a Deus, que na sua onisciência encaminha os nosso destinos, age no tempo certo e escreve certo por linhas certas. Nele esperei, nele confiei e permaneci convicto que nada em nossas vidas é fruto do acaso", afirmou.

Agradeceu aos colegas, a minha família, membros e servidores do Ministério Público de Sergipe. Dr. Machado citou os Promotores de Justiça que formaram a lista tríplice, Dr. Etélio Carvalho e Nilzir Vieira, com os quais pretende trabalhar para formar um ambiente inclusivo e humano no Ministério Público de Sergipe.

Ainda durante o discurso lembrou o voto de confiança nele depositado "Agradeço o voto de confiança para conduzir a nossa Instituição pelos próximos dois anos. A eleição interna agora é história, o Ministério Público de Sergipe precisa de unidade, porque somente assim seremos fortes. Diante do exercício cada vez mais ativo da cidadania, a exigir a intensa atuação de cada membro nas procuradorias e promotorias de Justiça, o dever institucional da procuradoria-geral de Justiça não pode ser outro senão o de irmanar -se com todos em união de esforços para suprir as demandas institucionais inerentes ao nosso dia a dia. A atenção a solicitude, a disponibilidade para ouvir e dialogar e a igualdade de tratamento servirão de vetores para nortear a atuação administrativa desse biênio que se inicia. Nessa caminhada imperioso destacar a importância do papel crucial desempenhado pelo egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, órgão integrado por Procuradores e Promotores com rica experiência e que animados pelo espírito público de bem servir, manifestam-se e deliberam no sentido de consolidar a atuação cívica da Instituição.

Necessário ainda lembrar dos combativos Promotoras e Promotores de Justiça por cujo trabalho em todo o Estado, o Ministério Público se faz se reconhecer. Ombreados pelos servidores da casa contribuem dia após dia para construção de Ministério Público eficiente e equilibrado", concluiu.

Fotos: Bruna de Carvalho/ Ícaro Novaes

Projeto Leitor de Futuro

ASMP entrega livros arrecadados

A Associação Sergipana do Ministério Público - ASMP, vem agradecer aos membros e servidores que contribuíram para as doações recebidas pelo Projeto Social Leitor de Futuro

Foram arrecadados centenas de livros infantis e juvenis, sendo elaborado cerca de 100 kits, os quais foram entregues na entidade social Creche Ação Solidária Almir do Picolé, em Nossa Senhora do Socorro e no Abrigo Público Sorriso, em Aracaju.

As doações foram realizadas na última sexta-feira, dia 4, pela vice-Presidente, Cecília Nogueira e coordenadora Talita Cunegundes, membros da Comissão de Responsabilidade Social.

Com o novo acervo de livros, as crianças e adolescentes das entidades contempladas poderão ter uma biblioteca com diversidade de estórias e contos infanto juvenil.

O objetivo da ASMP é colaborar na formação de novos leitores e ampliar as oportunidades dos jovens no seu processo de formação.

O projeto Leitor de Futuro é mais uma iniciativa da ASMP, que continuará realizando ações e contando com membros e servidores para as novas missões que virão.

A Diretoria

*A **Comissão de Responsabilidade Social***

Reunião Comissão das Mulheres

CONAMP finaliza ano com reunião

A Comissão de Mulheres da CONAMP realizou, no dia 11 de dezembro, reunião por meio de videoconferência. A Promotora de Justiça Ana Leila Costa Garcez participou como representante da Associação Sergipana do Ministério Público- ASMP.

Foram discutidos temas de extrema relevância. Como a organização do Webinar 50 anos CONAMP , que acontecerá em fevereiro de 2021 com a participação da Comissão.

Houve a formação de alguns Grupos de Trabalho, objetivando aprofundar temas de interesses das Promotoras de Justiça, relativos a equidade de gênero.

Para a Dra. Ana Leila as pautas discutidas no ano de 2020 na Comissão de Mulheres da CONAMP abrem novos caminhos nas Instituições e no desenvolvimento dos trabalhos direcionados às mulheres. "Já conseguimos alguns avanços no Ministério Públicos Brasileiro, mas ainda temos um longo caminho a percorrer, porque como mulheres somos multitarefas e dentre essas queremos participar ativamente das escolhas institucionais, assumindo posições de comando e ocupando espaços de fala."

Todas as edições do ASMP INFORMA estão disponíveis em
www.asmp.org.br